

## Quadro Comparativo

### Não exibição da urna

<b><u>LEPR</u></b> DL n.º 319-A/76, de 03.05	<b><u>LEAR</u></b> Lei n.º 14/79, de 16.05 /	<b><u>LEPE</u></b> Lei n.º 14/89, de 29.04	<b><u>LEOAL</u></b> LO n.º 1/2001, de 14.08
<b>Artigo 144º</b> <b>Não exibição da urna</b>  1 — O presidente da mesa da assembleia de voto que não exhibir a urna perante os eleitores antes do início da votação será punido com multa de 1.000\$00 a 10.000\$00. <sup>1</sup>  2 — Se na urna entrarem boletins de voto não introduzidos pelo presidente, será este punido também com pena de prisão até seis meses.	<b>Artigo 156º</b> <b>Não exibição da urna</b>  1 — O presidente da mesa de assembleia ou secção de voto que não exhibir a urna perante os eleitores antes do início da votação será punido com multa de 1 000\$00 a 10 000\$00. <sup>2</sup>  2 — Se se verificar que na urna não exibida se encontravam boletins de voto, será o presidente punido também com pena de prisão até seis meses, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.		<b>Artigo 189º</b> <b>Não exibição da urna</b>  O presidente de mesa de assembleia de voto que não exhibir a urna perante os eleitores é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

<sup>1</sup> De € 4,99 a € 49,88 (por aplicação do DL nº 136/2002, de 16 de maio).

<sup>2</sup> De € 4,99 a € 49,88 (por aplicação do DL nº 136/2002, de 16 de maio).

<p style="text-align: center;"><b><u>LEALRAA</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>DL n.º 267/80, de 08.08</b></p>	<p style="text-align: center;"><b><u>LEALRAM</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>LO n.º1/2006, de 13.02</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>Artigo 149º<sup>3</sup></b> <b>Não exibição da urna</b></p> <p>1 - O presidente da mesa de assembleia ou secção de voto que não exhibir a urna perante os eleitores antes do início da votação é punido com multa de € 100 a € 1000.</p> <p>2 - Se se verificar que na urna não exibida se encontravam boletins de voto, o presidente é também punido com pena de prisão até seis meses, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Artigo 155.º</b> <b>Não exibição da urna</b></p> <p>1 - O presidente da mesa da assembleia de voto que não exhibir a urna perante os eleitores antes do início da votação é punido com pena de multa de € 100 a € 1000.</p> <p>2 - Se se verificar que na urna não exibida se encontravam boletins de voto, o presidente é punido também com pena de prisão até 6 meses, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.</p>

---

<sup>3</sup> Redação da Lei Orgânica nº 5/2006, de 31 de agosto (renumerado pelas Leis Orgânicas nºs 5/2006, de 31 de agosto, e 2/2000, de 14 de julho - originário artigo 156º).

<p style="text-align: center;"><a href="#"><u>PCE</u></a></p>	<p style="text-align: center;"><a href="#"><u>LORR</u></a> Lei n.º 15-A/98, de 03.04</p>	<p style="text-align: center;"><a href="#"><u>LEOAL</u></a> LO n.º 1/2001, de 14.08</p>	<p style="text-align: center;"><a href="#"><u>Código Penal</u></a></p>
<p style="text-align: center;"><b>ARTIGO 387.º</b> <b>Não exibição fraudulenta da urna</b></p> <p>O presidente de mesa da assembleia de voto que não exibir a urna perante os eleitores, para ocultar boletins de voto nela anteriormente introduzidos, é punido com prisão de dois a seis anos e multa até cento e vinte dias.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Artigo 211º</b> <b>Não exibição da urna</b></p> <p>O presidente de mesa de assembleia de voto que não exibir a urna perante os eleitores é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Artigo 189º</b> <b>Não exibição da urna</b></p> <p>O presidente de mesa de assembleia de voto que não exibir a urna perante os eleitores é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.</p>	